

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 22/0006-CC**

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – REGIONAL MARANHÃO, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela RESOLUÇÃO SESC Nº 1.252/12 e suas alterações, publicada no Diário Oficial da União, em 26/07/2012 e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A reunião para o recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação está prevista para as **09h (nove horas) do dia 23 de maio de 2022**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Sesc Administração, sito no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, s/n, Quadra 24, Jardim Renascença II, São Luís – MA.

**1 ORIGEM DOS RECURSOS/CUSTEIO DAS DESPESAS**

**1.1** As despesas decorrentes desse processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, exercício 2022-2025, e será apropriada na conta nº **3.3.2.2.1 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, do plano de contas do Sesc-MA.

**2 OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1** A presente licitação destina-se a **contratação de empresa especializada para acompanhamento e fiscalização para a obra de construção da futura sede do Sesc Imperatriz**, conforme este instrumento convocatório e seus anexos.

**3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas nas quais o objeto social no estatuto ou contrato social e/ou atividade econômica no CNPJ seja **compatível com objeto da presente licitação** e estejam legalmente estabelecidas no País.

**3.2** A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao seu objeto.

**3.3** Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de as empresas representadas serem excluídas do certame.

**3.4** As empresas participantes desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos para habilitação e propostas, em envelopes distintos, a saber:

**3.4.1** Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**CONCORRÊNCIA SESC-MA Nº 22/0006-CC - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, objeto da licitação, data e horário da reunião, nome da licitante por extenso e endereço.

**3.4.2** Envelope lacrado, identificado com os dizeres “**CONCORRÊNCIA SESC-MA Nº 22/0006-CC - PROPOSTA DE PREÇOS**”, objeto da licitação, data e horário da reunião, nome da licitante por extenso e endereço.

**3.5** Deverão ser apresentados 02 (dois) envelopes distintos, conforme subitens **3.4.1** e **3.4.2**. A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da

empresa.

### **3.6 Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:**

- a) Estejam suspensas de licitar com o Sesc;
- b) Estejam em regime falimentar, recuperação judicial ou extrajudicial, conforme Lei Nº 11.101/2005, dissolução ou liquidação;
  - b.1) As empresas tiverem um plano de recuperação judicial homologado pelo juízo competente, poderão participar, desde que o mesmo seja apresentado na documentação de habilitação;
- c) Estejam reunidas em consórcio;
- d) Pessoa Jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta Licitação, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- e) Pessoa Jurídica com vínculo familiar, ou seja, com relação de parentesco com os sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação, desde que não haja intenção de frustrar o caráter competitivo do certame com a quebra do sigilo das propostas, em respeito aos princípios da moralidade e isonomia entre os licitantes.
- f) Tenham participação na autoria do projeto.

## **4 CREDENCIAMENTO**

**4.1** Os participantes deverão apresentar-se munidos de Credenciamento (MODELO NO ANEXO II), com poderes para praticarem todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório. **Deverá ser juntado ao referido anexo, documento (cópia) que comprove o poder de delegação do outorgante, sob pena de não ser aceito o credenciamento, a critério da Comissão de Licitação.**

**4.2** O credenciamento far-se-á também por procuração através de instrumento público ou particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes no modelo de Credenciamento (ANEXO II).

**4.3** Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar ato constitutivo ou documento (cópia) no qual estejam expressos os seus poderes.

**4.4** O Termo de credenciamento ou documento equivalente deverá ser entregue a parte à Comissão de Licitação, acompanhado de documento de identificação com foto do credenciado.

**4.5** A não apresentação do Termo de Credenciamento ou documento equivalente não será motivo de inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.

**4.6** Os Termos de Credenciamento ou documento equivalente serão retidos pela Comissão de Licitações e juntados ao respectivo processo administrativo.

## **5 HABILITAÇÃO**

**5.1** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar todos os documentos indicados nos itens a seguir, compreendendo a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

### **5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.2.1** Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no qual deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

**5.2.1.1** Tratando-se de sociedade por ações, ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem **5.2.1**.

### **5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.3.1 Certidões de Registro e de Regularidade**, emitidas pelo CREA/CAU, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as **quitações da anuidade do período em curso**, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

**5.3.2** Prova de capacidade técnica constituída por no mínimo, um(a) Declaração(ões)/Atestado(s), emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que ateste(m) que a empresa e/ou engenheiro/arquiteto responsável técnico tenha fiscalizado obras e serviços de forma satisfatória, e que guardem semelhança com o objeto licitado.

**5.3.2.1** A avaliação que instrui o julgamento, consiste na análise dos atestados, um a um, admitindo-se o somatório deles, desde que em períodos concomitantes, constituindo realizações de serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

**5.3.2.2** Atendem ao conceito a semelhança em características técnicas: atestado de serviços de acompanhamento e/ou fiscalização de obras, EXCETUANDO RESIDENCIAL, que guardem, com o objeto da Licitação, conformidades específicas, quanto à destinação de uso, às instalações especiais, às dificuldades construtivas e quanto ao padrão de exigido na execução dos serviços e com área construída comprovada de no mínimo 3.633,55 m<sup>2</sup>;

**5.3.3 Comprovação da licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura da licitação**, profissional(is) de nível superior, engenheiro ou arquiteto, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s), no CREA/CAU da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obra(s) e serviço(s) semelhantes ao objeto desta licitação.

**5.3.3.1 Comprovação do vínculo empregatício dos profissionais referidos no subitem 5.3.3**, mediante cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do órgão competente, ou do Contrato de Prestação de Serviços, ou mediante Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada.

**5.3.3.2** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.

**5.3.4** Declaração de indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela fiscalização da obra objeto da licitação, devendo ser o(s) mesmo(s) profissional(is) que consta(m) dos documentos de capacidade técnica.

**5.3.5** Declaração de Conhecimento, conforme ANEXO III, das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação, como o local da obra, a verificação de todos os documentos que compõem o Edital.

## **5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.4.1** Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## **5.5 REGULARIDADE FISCAL**

**5.5.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**5.5.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade. Poderá ser aceito como prova, a critério da Pregoeira, o número da referida inscrição constante de documento da fazenda estadual ou municipal apresentado para habilitação.

## **5.6 Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:**

**5.6.1** Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive Contribuições Sociais, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

## **5.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de:**

**5.7.1** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte;

**5.7.2** Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado.

## **5.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de:**

**5.8.1** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou; se for o caso, certidão de não contribuinte; e,

**5.8.2** Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Município; ou

**5.8.3** Certidão Negativa de Regularidade Fiscal Unificada, Relativo a Tributos Municipais da sede da empresa licitante.

**5.9** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

**5.10** Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal seja(m) Positiva(s), o Sesc-MA se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de Negativa, nos termos do art. 20 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

**5.11** Sendo ou não contribuinte, o licitante fica obrigado a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, solicitadas nos subitens **5.6, 5.7 e 5.8**.

**5.12** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

## **6 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**6.1** Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20...20/20.

**6.1.1** Caso a documentação não esteja numerada, o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

**6.1.2** A documentação deverá ser apresentada em fotocópias. **Se julgar necessário**, a Comissão de Licitação poderá solicitar, posteriormente, a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

**6.1.3** Os documentos que forem emitidos pela internet não necessitam de autenticação e estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de sua autenticidade. A Comissão comprovará, mediante consulta, no site próprio, a regularidade fiscal da licitante.

**6.1.4** Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes.

**6.1.5** Quando o órgão emitente for omissivo em relação ao prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias.

## **7 PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1** Deverá ater-se a este edital e seus anexos.

**7.2** Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação (descrição, quantidades e unidade de medida, conforme ANEXO I), não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais.

**7.2.1** Caso a proposta não esteja devidamente assinada e rubricada, conforme subitem **7.2** o representante credenciado da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura do

respectivo envelope.

**7.3** Deverá apresentar os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, devendo conter no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo, obrigatoriamente, 6 todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto desta licitação.

**7.3.1 O prazo máximo para a execução do serviço licitado será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.** O prazo de validade da proposta será no mínimo de 90 (noventa) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como de 90 (noventa) dias.

**7.4** Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada pela autoridade competente, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à CPL, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**7.5** Havendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre o total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá este último.

**7.6** Os termos e preços constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto ou substituição de envelopes, após sua entrega.

## **8 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

### **8.1 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.**

**8.2** Credenciamento de representantes (Anexo II) e recebimento dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”;

**8.3** Abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo seu conteúdo rubricado pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

**8.4** Rubrica nos envelopes lacrados de propostas comerciais pela Comissão de Licitação e pelos licitantes.

**8.5** Análise de documentos e comunicação do resultado da fase de habilitação.

**8.6** Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação. Neste caso, todos os invólucros lacrados, contendo as propostas, serão colocados, preferencialmente em um único envelope ou mais de um, se necessário, que serão lacrados e rubricados pelos licitantes e pelos membros da Comissão, ficando em poder desta até que seja decidida a habilitação.

**8.7** Encerramento da reunião, após a leitura e aprovação da ata.

**8.8** A Comissão de Licitação, se julgar conveniente, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e, só então, abrir o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**8.9** Caso não seja possível o cumprimento do previsto no subitem **8.5**, a comunicação do resultado do exame de documentos e convocação para a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" será efetuada por meio de informe oficial para cada empresa, através de e-mail, fixando-se ainda no site do Sesc/MA.

## **8.10 ABERTURA DOS ENVELOPES DE "PROPOSTA COMERCIAL"**

**8.10.1** Abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" dos licitantes habilitados, sendo as propostas comerciais rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes;

**8.10.2** Análise das propostas comerciais pela Comissão de Licitação, para fins de verificação de conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, e julgamento conforme item **9**;

**8.10.3** Comunicação do resultado do julgamento das propostas comerciais;

**8.10.4** Encerramento da reunião, após a leitura e aprovação da ata.

**8.10.5** Caso não seja possível o cumprimento do previsto no subitem **8.10.2**, a comunicação do julgamento final da licitação será efetuada por meio de correspondência oficial para cada empresa, através de e-mail, publicando-se ainda no site do Sesc/MA.

## **8.11 HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO À LICITANTE VENCEDORA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.**

**8.11.1** A homologação da licitação será feita pelo Sr. Presidente do Conselho Regional do Sesc.

**8.11.2** Comunicação, por e-mail, fixando-se ainda o resultado final da licitação no site do Sesc ([www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br)).

**8.11.3** Convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação.

**8.11.4** A qualquer momento, o Sesc/MA poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

## **9 JULGAMENTO**

**9.1** Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**9.2** Havendo o empate no julgamento final, a Comissão de Licitação convocará as empresas licitantes classificadas, marcando dia, horário e local para o desempate, que se fará por meio de sorteio entre as propostas que se igualarem.

## **10 PENALIDADES**

**10.1** A recusa em assinar o **Contrato de Prestação de Serviço e/ou o Pedido ao Fornecedor - PAF**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, homologar esta

licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.1.1** O não comparecimento da empresa licitante no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do Contrato, caracterizará recusa injustificada em assiná-lo e descumprimento da obrigação assumida, podendo acarretar: a perda do direito à contratação; a suspensão da licitante em até 02 (dois) anos do direito de licitar com o Sesc; bem como perda da garantia da proposta.

**10.2** As penalidades por inadimplemento são as seguintes:

**10.2.1** Advertência por escrito;

**10.2.2** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 02 (dois) anos, a critério do Sesc-MA;

**10.2.3** Rescisão do contrato e/ou Pedido ao Fornecedor– PAF;

**10.2.4** Multa diária de 1% (um por cento) sobre o total do contrato, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.

**10.3** A critério do Sesc/MA, as sanções poderão ser cumulativas.

## **11 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** As decisões, erratas, avisos, resultado e esclarecimentos relativos a esta licitação serão comunicadas por meio do mural de licitação do Sesc Administração e/ou do site [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br) – **Licitações**, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

**11.2** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br) – **Licitações**. As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão acessar o site [www.sescma.com.br](http://www.sescma.com.br) – **Licitações**, onde se encontram todos os editais disponibilizados por esta Comissão, escolhendo o que lhe convir, sem ônus.

**11.3** A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

**11.4** Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório assim como seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

**11.5** A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação ou desclassificação de proposta.

**11.6** Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for

explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/MA.

**11.7** A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/MA e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

**11.8** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão de Licitação do Sesc/MA, pelo e-mail [cpl@ma.sesc.com.br](mailto:cpl@ma.sesc.com.br) até **05 (cinco) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes** das propostas e documentos de habilitação. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

**11.9** Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório assim como seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc quando ocorrido durante o certame.

**11.10** A qualquer momento, o Sesc/MA poderá inabilitar licitante ou desclassificar proposta, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

**11.11** A proposta deverá ser apresentada, necessariamente, na forma impressa.

**11.12** Da decisão relativa à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da divulgação da decisão.

**11.12.1** Na hipótese dos subitens **8.8** e **8.9** só caberá recurso da decisão que declarar o licitante vencedor.

**11.13** Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser comunicada conforme previsto no subitem **11.1**.

**11.14** Os envelopes contendo a documentação de habilitação ou propostas de preços, que não forem abertos ficarão em poder desta Comissão de Licitação pelo período do prazo recursal e poderão ser retirados após findado o mesmo até **30 (trinta) dias** depois da divulgação do resultado final desta licitação, caso não sejam retirados no prazo, estes serão destruídos.

**11.15** Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da realização do certame o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente mantendo-se inalterados o local e horário.

**11.16** Na hipótese do Processo Licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das

propostas de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

**11.17** Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

**11.18** Quando necessário, a comissão poderá convocar no âmbito do Regional, um dos servidores da instituição a fim de emitir parecer técnico, na sua área de atuação, capaz de subsidiar a decisão de compra.

**11.19** O Sesc/MA se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

**11.20** Após a homologação do processo *e/ou emissão do Pedido ao Fornecedor – PAF*, não caberá pedido de desistência, com a alegação de erro na elaboração da proposta de preços ou de fato injustificável, aplicando-se ao vencedor as sanções em caso de descumprimento aos prazos de entrega do objeto contratado.

**11.21** O Serviço Social do Comércio – Sesc não se obriga a adquirir ou contratar os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor (es), podendo até realizar licitação específica para aquisição ou contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**11.22** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**11.22.1** ANEXO I – Termo de Referência;

**11.22.2** ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

**11.22.3** ANEXO III – Declaração de Conhecimento;

**11.22.4** ANEXO IV – Minuta de Contrato;

São Luís-MA, 29 de abril de 2022.

**Eline dos Santos Ramos**  
Pregoeira e Presidente da CPL

**VISTO:**

**Darlise Ramos Serra de Carvalho**  
Diretora da DAF

**VISTO:**

**Rutineia Amaral Monteiro**  
Diretora Regional